

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 954/91

INTERESSADA : ROSINEIDE DE MELLO

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina
"Comunicação" na FCEA de Santo André.

RELATOR : Consº Eduardo Storópoli

PARECER CEE Nº 1642/91 CETG "D" APROVADO EM 06/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Rosineide de Mello para lecionar, a partir de 12.08.91, a disciplina "Comunicação", no Curso de Administração, opção em Administração Hospitalar.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1212/91 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE Nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou Curso de Especialização conforme comprovante de fls 12.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Rosineide de Mello para lecionar a disciplina "Comunicação" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1992, de vendo para nova indicação, apresentar o certificado do referido curso de especialização.

São Paulo, 24 de outubro de 1991

a) Consº Eduardo Storópoli
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG